



PROCESSO Nº 14.347/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

RECURSOS: Erários Municipal e Federal.

PARECER Nº 560/2021-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 14.347/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 79.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de



exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo, ao tempo desta apreciação 1.424 (mil, quatrocentas e vinte e quatro) laudas, reunidas em 08 (oito) volumes.

Passemos a análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos que versam sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a designação do (s) objeto (s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 14.347/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Depreende-se dos autos que a necessidade do objeto foi inicialmente sinalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo a descrição e motivação para a sua aquisição, objetivos, alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, os quantitativos a serem contratados, bem como os dados dos servidores responsáveis pela formalização da demanda (fls. 30-44).

Em consequência, faz parte do bojo processual Termo de Autorização em que a Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, aquiesce com o início dos trabalhos procedimentais de realização de certame para aquisição do objeto (fl. 20).

Nesta senda, a requisitante justificou a aquisição do objeto a fim de atender aos assistidos pelos projetos e programas sociais promovidos pela SEASPAC, sendo alguns deles com características de permanência, tais como o Espaço de Acolhimento Provisório - EAP, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, Centro POP, o Espaço de Acolhimento da Pessoa



Idosa, a Casa de Passagem, dentre outros, cujo relatório de gestão do ano de 2020 apontou uma demanda de 25.561 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um) usuários (fl. 63).

Em complemento, presente nos autos o Memorando nº 342/2021-SEASPAC (fls. 02-19), subscrito pela titular da SEASPAC, requisitando à presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão.

Verificamos a juntada aos autos de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 64), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e no art. 3º, II do Decreto Municipal nº 44/2018, os quais dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem em suas licitações/contratações. Destarte, denota ainda a conveniência na aquisição parcelada, uma vez que o fornecimento deverá ser feito de acordo com os cronogramas de atividades dos projetos, de modo que o registro de preços se torna mais viável para evitar que se ocupe os estoques da requisitante, além de facilitar a logística de suprimentos empregada pelo órgão.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 65-67), onde a SEASPAC informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2018-2021.

Observamos no bojo processual o Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pelos servidores Sr. Francisco William dos Santos Sousa (fl. 68) e Sra. Caroline Stephanie Fernandes de Bortoli (fl. 69), designados para o acompanhamento e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, e fiscalização do(s) contrato(s) advindos do processo em tela.

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(s) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto Federal nº 79.024/2019, a SEASPAC contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 45-61), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos e outros.

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como redução mínima entre lances, critério de avaliação de propostas, justificativa, estimativa, medidas acauteladoras, metodologia, dotação orçamentária, obrigações da contratante e da contratada, vigência da Ata de Registro de Preços, dentre outras (fls. 273-289, vol. II).

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotação junto a 01 (uma) empresa atuante no ramo do objeto (fls. 71-83), bem como consulta ao Banco de Preços² em Relatório de Cotação (fls. 84-199, vol. I e 202-262, vol. II).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 21-29) contendo um cotejo dos valores orçados para obtenção dos preços referenciais, e a qual serviu de base para confecção do Anexo II - Objeto do edital (fls. 449-462, vol. III), indicando os itens, suas unidades de comercialização, quantidades e os preços unitários totais por item, resultando no **valor estimado do objeto em R\$ 909.633,40** (novecentos e nove mil, seiscentos e trinta e três mil e quarenta centavos). Ressaltamos que o objeto é composto por 111 (cento e onze) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20210607007 (fls. 263-272, vol. II).

Juntadas aos autos cópias: das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 302-304, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 305-307, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 224/2017-GP (fl. 308), que designa a Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social; e da Portaria nº 1.883/2021-GP (fls. 314-315), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Fledinaldo Oliveira Lima (fls. 312 e 313) respectivamente.

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 79.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 62), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 290-291, vol. II), além do Fundo Municipal de Assistência Social (fls. 292-301, vol. II) para o ano de 2021 e o Parecer Orçamentário nº 373/2021/SEPLAN (fl. 309, vol. II) referente ao exercício financeiro de 2021, indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

071301.02.244.0001.2.067 – Operac. Conselhos Mun. Assistência Social (CMAS/CONDIM/CMDCA/CMDPPI/CMDPD);
071301.08.122.0047.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.241.0047.2.294 – Operacionalização Assistência a Pessoa Idosa;
071301.08.243.0049.2.291 – Operacionalização Programa Criança Feliz;
071301.08.244.0001.2.349 – Manut. Da Coord. Da Mulher - Emenda Impositiva Ver. Irismar: R\$ 50.000,00;
071301.08.244.0001.2.465 – Manut. Do Conselho da Mulher – CONDIM – Emenda de Bancada PTB: R\$ 10.000,00;
071301.08.244.0047.2.069 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
071301.08.244.0047.2.295 – Operacionalização Assistência a Mulher;
071301.08.244.0047.2.296 – Operacionalização Assistência da Pessoa com Deficiência física;
071301.08.244.0047.2.316 – Manut. Do Centro Integ. Da Pessoa Idosa – Emenda Impositiva Ver. Ronisteu;
071301.08.244.0048.2.072 – Manut. Das Ações de proteção social Média e Alta Complexidade – PSE;
071301.08.244.0049.2.286 – Operacionalização do Conselho Tutelar;
071301.08.244.0049.2.287 – Operacionalização IGD – PBF;
071301.08.244.0049.2.290 – Operacionalização Programa IGD – SUAS;
071301.08.244.0049.2.415 – Manutenção do Conselho Tutelar – Emenda Impos. Ver. Alecio da Palmeira: R\$ 5.000,00;
071301.08.244.0053.2.321 – Manut. Do Esp. De Acolhimento Provisório – Emenda Imp. Vereador Ronisteu: R\$ 10.000,00;
083101.08.243.0053.2.147 – Assistência à Criança e ao Adolescente;
071301.08.244.0053.2.353 – Manutenção de Oficinas Artesanais – Emenda Impos. Ver. Dra. Cristina Mutran: R\$ 5.000,00;
071301.08.333.0054.2.440 – Apoio ao Programa de Trabalho e Renda – Emenda Impositiva de bancada Republicano: R\$ 50.000,00;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da análise orçamentária, **conforme dotações e elemento indicados às fls. 290-301, vol. II**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com a aquisição e os recursos alocados para tal no orçamento da SEASPAC, uma vez que o somatório dos saldos para o elemento de despesa acima citado não compreende valor para cobertura total do montante estimado, sendo, todavia, suficiente



para o valor global a ser registrado após o resultado do certame, o que deverá, contudo, ser ratificado quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Neste sentido cumpre-nos ainda ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretendida, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente com fulcro nos Art. 5º e 6º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 18.011/2020³, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 318-348, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 378-379, vol. II) e do Contrato (fls. 380-389, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 20/07/2021 por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 391-395 e fls. 396-400/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, desta feita, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM e seus anexos (fls. 403-474, vol. III) se apresenta devidamente datado do dia 23/07/2021, assinado física e digitalmente, e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **10 de agosto de 2021**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM é composto por itens de livre participação de empresas, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte

³ Lei nº 18.011/2020. Estima a receita e fixa a despesa do município de Marabá, estado do Pará, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. Disponível em: <http://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/legislacao-orcamentaria>.



(MEs/EPPs) e itens exclusivos para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com valor até o limite estabelecido (itens 01-10 e 13-111), bem como há reserva cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens cujo valor total ultrapassou tal teto, dando origem aos itens 11/12, espelhados e vinculados, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 449-462, vol. III).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 14.347/2021-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES Todas as publicações no vol. III
Portal ComprasNet	28/07/2021	10/08/2021	Aviso de Licitação (fl. 494)
Diário Oficial da União – DOU nº 141, Seção 3	28/07/2021	10/08/2021	Aviso de Licitação (fl. 495)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.652	28/07/2021	10/08/2021	Aviso de Licitação (fl. 496)
Jornal Amazônia	28/07/2021	10/08/2021	Aviso de Licitação (fl. 497)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2791	28/07/2021	10/08/2021	Aviso de Licitação (fl. 498)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	10/08/2021	Resumo da Licitação (fls. 500-510)
Portal da Transparência PMM/PA	-	10/08/2021	Aviso de Licitação (fls. 511-513)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM, Processo nº 14.347/2021-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM** (fls. 1.130-1.199, vol. VI e 1.203-1.339, vol. VII), em **10/08/2021**, às 09h00, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC*.

A partir do textual de tal Ata e do espelho de Declarações divulgado no Portal Comprasnet, verifica-se a participação de 13 (treze) empresas no certame.

A abertura procedeu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas previamente pelas licitantes no sistema eletrônico para análise e classificação. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação como o pregoeiro via portal ComprasNet, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada um dos itens licitados, os quais foram submetidos à análise e julgamento.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedores e concedido o prazo recursal nos termos do Decreto nº 10.024/2019, sendo encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 10/09/2021.



3.3 Da Fase Recursal

Do recurso apresentado pela JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI

Após a divulgação do resultado da sessão, a empresa JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI apresentou Recurso Administrativo (fls. 1.350-1.356, vol. VII), requerendo a desclassificação da proposta da empresa M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, sob o argumento de que o Alvará/Licença da Vigilância Sanitária apresentado pela empresa estava em desconformidade com a legislação, não atendendo aos requisitos do certame em análise, uma vez que a atividade declarada no referido documento de habilitação não se coaduna com a atividade fim do objeto.

Da Diligencia feita à Divisão de Vigilancia Sanitária - DIVISA

Ao receber o recurso acima mencionado, o pregoeiro realizou diligência junto ao Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária – DIVISA do município, Sr. Daniel Soares da Silva (fls. 1.357-1.358, vol. VII) para esclarecimentos técnicos quanto ao questionamento da recorrente.

O referido titular da divisão respondeu o pleito por meio do Ofício nº 201/21-DVS/DIVISA/SMS. No ensejo, foi informado que o Licenciamento Sanitária obtido pela empresa junto àquela divisão restringia-se ao comércio atacadista de embalagens em geral. Contudo, embora a recorrida tenha em seu rol de atividades o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios – hipermercados e supermercados, aduz que não houve pedido, naquele órgão de Vigilância Sanitária, quanto a licenciamento para esta última atividade, sendo assegurando que a empresa não possuía autorização legal para atuar no ramo alimentício (fls. 1.359- 1.378, vol. VII).

Da análise do Recurso Administrativo

Da análise do recurso apresentado pela recorrente e subsidiado na resposta técnica do Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária, o pregoeiro concluiu pela procedência do recurso e concedeu provimento à licitante JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI para a inabilitação da empresa M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI (fls. 1.379-1.383, vol. VII).

Da Decisão da Autoridade Superior

O Pregoeiro enviou os autos para a decisão da autoridade superior, *in casu* a Secretária



Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, que por meio do Ofício nº 166/2021 ratificou de forma integral os termos da decisão do pregoeiro, **concedendo provimento** ao recurso interposto para a reforma da decisão de habilitação da empresa M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI (fl.1.385, vol. VII).

3.4 Da Sessão Complementar

Tendo em vista a inabilitação da proposta da empresa M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, vencedora dos itens 02, 18, 19, 24, 29, 30, 31, 32, 38, 50, 69, 101, 104 e 106, reuniram-se às 9h do dia **30/09/2021** o pregoeiro e membros da equipe de apoio da CPL em sessão complementar para a volta à fase de habilitação dos referidos itens (fls. 1.405-1.414, vol. VIII), com a chamada das respectivas remanescentes.

Após a realização das sessões do pregão, dos atos praticados foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 1.415-1.423, vol. VIII), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	01	11	R\$ 122.460,00
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	10	33, 54, 73, 75, 78, 82, 83, 91, 97 e 109	R\$ 12.613,00
BELICHE EIRELI	17	05, 15, 19, 26, 41, 61, 68, 72, 74, 77, 79, 80, 92, 93, 94, 104 e 110	R\$ 102.100,00
EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	01	64	R\$ 6.992,00
JR COM. E REPRES. COMERCIAIS – EIRELLI	61	01, 02, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 63, 67, 69, 71, 76, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108 e 111	R\$ 279.520,90
R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	14	04, 07, 09, 27, 28, 34, 36, 55, 60, 62, 65, 66, 70 e 89	R\$ 95.093,50
TOTAIS	104	-	R\$ 618.779,40

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes melhores classificadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14h56 do dia 30 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada digitalmente pelo pregoeiro.



3.5 Dos Itens Fracassados

Depreende-se da Ata da Sessão e do resultado por fornecedor do Pregão em análise, que os itens **03, 06, 08, 37, 49, 59, e 106** restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Desta feita, dos 111 (cento e onze) itens previstos no instrumento convocatório, 104 (cento e quatro) foram arrematados e deverão fazer parte das Atas de Registro de Preços.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	RED. (%)	EMPRESA
1	Abacaxi em caldas	Latas	150	11,22	6,95	1.683,00	1.042,50	38,06	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
2	Açafrão moído em pó	Pacote	400	4,86	2,00	1.944,00	800,00	58,85	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
3	Achocolatado em pó instantâneo	Latas	800	8,05	-	6.440,00	-	-	FRACASSADO
4	Açúcar cristal	Pacote	8000	8,66	6,48	69.280,00	51.840,00	25,17	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
5	Açúcar impalpável	Pacote	150	9,59	8,59	1.438,50	1.288,50	10,43	BELICHE EIRELI
6	Açúcar mascavo	Pacote	100	15,95	-	1.595,00	-	-	FRACASSADO
7	Açúcar refinado	Pacote	150	7,48	4,16	1.122,00	624,00	44,39	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
8	Adoçante líquido stevia	Frascos	150	10,78	-	1.617,00	-	-	FRACASSADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	RED. (%)	EMPRESA
9	Alecrim	Pacote	150	7,81	5,24	1.171,50	786,00	32,91	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
10	Ameixa em calda	Latas	150	15,10	10,92	2.265,00	1.638,00	27,68	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
11	Arroz branco	Pacote	6000	31,73	20,41	190.380,00	122.460,00	35,68	GAMELEIRA LTDA
12	Arroz branco	Pacote	2000	31,73	21,25	63.460,00	42.500,00	33,03	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
13	Arroz integral	Pacote	1000	9,12	5,14	9.120,00	5.140,00	43,64	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
14	Aveia em flocos	Unidade	250	4,19	2,55	1.047,50	637,50	39,14	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
15	Azeite de Dendê	Frascos	300	5,67	4,29	1.701,00	1.287,00	24,34	BELICHE EIRELI
16	Azeite de Oliva	Frascos	300	34,19	19,98	10.257,00	5.994,00	41,56	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
17	Azeitona verde	Frascos	400	13,51	6,35	5.404,00	2.540,00	53,00	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
18	Balas macias	Pacote	100	12,86	7,95	1.286,00	795,00	38,18	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
19	Batata palha	Pacote	500	26,61	12,39	13.305,00	6.195,00	53,44	BELICHE EIRELI
20	Biscoito doce tipo maria	Pacote	1000	4,49	2,25	4.490,00	2.250,00	49,89	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
21	Biscoito doce tipo rosquinha	Pacote	2000	4,67	3,88	9.340,00	7.760,00	16,92	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
22	Biscoito salgado	Pacote	2000	4,56	2,45	9.120,00	4.900,00	46,27	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
23	Bombom de chocolate branco	Pacote	50	36,15	34,95	1.807,50	1.747,50	3,32	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
24	Bombom de chocolate	Pacote	200	36,00	34,95	7.200,00	6.990,00	2,92	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
25	Bombons sortidos de chocolate	Caixas	100	13,01	10,25	1.301,00	1.025,00	21,21	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
26	Café em pó tradicional	Pacote	8000	6,81	4,97	54.480,00	39.760,00	27,02	BELICHE EIRELI
27	Canela em pó	Pacote	200	2,35	1,94	470,00	388,00	17,45	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	RED. (%)	EMPRESA
28	Canela em pau	Pacote	200	3,01	2,42	602,00	484,00	19,60	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
29	Catchup tradicional	Frascos	400	6,46	4,75	2.584,00	1.900,00	26,47	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
30	Chocolate ao leite em barra	Barras	80	34,68	27,98	2.774,40	2.238,40	19,32	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
31	Chocolate granulado	Pacote	150	15,43	13,95	2.314,50	2.092,50	9,59	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
32	Coco ralado	Pacote	500	8,00	2,55	4.000,00	1.275,00	68,13	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
33	Colorau moído	Pacote	500	4,64	1,16	2.320,00	580,00	75,00	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
34	Cominho em pó	Pacote	200	4,58	2,98	916,00	596,00	34,93	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
35	Condimento de mostarda amarela	Frascos	300	5,07	4,45	1.521,00	1.335,00	12,23	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
36	Cravo da índia	Pacote	100	3,55	2,91	355,00	291,00	18,03	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
37	Creme de leite	Unidade	800	4,96	-	3.968,00	-	-	FRACASSADO
38	Doce de leite cremoso	Latas	300	10,59	5,78	3.177,00	1.734,00	45,42	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
39	Ervilhas em conserva	Latas	400	2,99	2,44	1.196,00	976,00	18,39	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
40	Extrato de tomate	latas	500	3,28	1,69	1.640,00	845,00	48,48	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
41	Farinha de arroz	Pacote	1200	3,38	2,27	4.056,00	2.724,00	32,84	BELICHE EIRELI
42	Farinha de mandioca amarela	Pacote	600	6,50	4,29	3.900,00	2.574,00	34,00	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
43	Farinha de mandioca branca	Pacote	400	7,05	4,39	2.820,00	1.756,00	37,73	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
44	Farinha de milho tipo flocão	Pacote	1200	2,32	1,90	2.784,00	2.280,00	18,10	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
45	Farinha de rosca	Pacote	250	5,48	4,45	1.370,00	1.112,50	18,80	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	RED. (%)	EMPRESA
46	Farinha de tapioca	Pacote	100	9,88	6,99	988,00	699,00	29,25	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
47	Farinha de trigo com fermento	Pacote	700	6,76	5,26	4.732,00	3.682,00	22,19	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
48	Farinha de trigo sem fermento	Pacote	700	6,59	4,75	4.613,00	3.325,00	27,92	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
49	Farinha láctea pré-cozida	Latas	600	11,25	-	6.750,00	-	-	FRACASSADO
50	Feijão preto	Pacote	500	11,20	8,55	5.600,00	4.275,00	23,66	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
51	Feijão cariquinho	Pacote	8000	10,00	6,98	80.000,00	55.840,00	30,20	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
52	Fermento biológico	Pacote	150	2,29	1,00	343,50	150,00	56,33	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
53	Fermento químico em pó	Frascos	400	4,34	2,89	1.736,00	1.156,00	33,41	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
54	Flocos de milho para cuscuz	Pacote	800	2,15	1,80	1.720,00	1.440,00	16,28	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
55	Folha de louro	Pacote	200	2,20	1,98	440,00	396,00	10,00	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
56	Fubá de milho	Pacote	500	2,25	1,87	1.125,00	935,00	16,89	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
57	Gelatina em pó diet	Unidade	300	2,90	1,95	870,00	585,00	32,76	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
58	Gelatina em pó	Caixas	250	2,36	1,99	590,00	497,50	15,68	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
59	Goiabada tipo cascão	Latas	400	3,88	-	1.552,00	-	-	FRACASSADO
60	Infusão para chá camomila	Caixas	250	3,26	2,98	815,00	745,00	8,59	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
61	Infusão para chá cidreira	Caixas	250	3,12	2,89	780,00	722,50	7,37	BELICHE EIRELI
62	Infusão para chá erva doce	Caixas	250	3,54	2,85	885,00	712,50	19,49	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
63	Leite condensado	Caixas	600	7,02	4,89	4.212,00	2.934,00	30,34	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	RED. (%)	EMPRESA
64	Leite de coco	Frascos	400	17,48	17,48	6.992,00	6.992,00	0,00	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI
65	Leite em pó desnatado	Pacote	1500	15,52	12,68	23.280,00	19.020,00	18,30	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
66	Leite em pó integral	Pacote	1500	16,82	11,43	25.230,00	17.145,00	32,05	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
67	Macarrão espaguete	Pacote	1500	3,59	2,78	5.385,00	4.170,00	22,56	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
68	Macarrão parafuso	Pacote	1500	4,05	2,85	6.075,00	4.275,00	29,63	BELICHE EIRELI
69	Maionese industrializada	Potes	1500	7,65	4,75	11.475,00	7.125,00	37,91	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
70	Manjerição	Frascos	700	1,53	1,53	1.071,00	1.071,00	0,00	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
71	Margarina	Unidade	2500	8,72	6,84	21.800,00	17.100,00	21,56	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
72	Marron Glacê	Latas	150	9,76	7,69	1.464,00	1.153,50	21,21	BELICHE EIRELI
73	Massa para sopa	Pacote	200	4,23	3,99	846,00	798,00	5,67	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
74	Milho de pipoca	Pacote	400	3,76	2,99	1.504,00	1.196,00	20,48	BELICHE EIRELI
75	Milho para canjica	Pacote	1000	4,81	3,20	4.810,00	3.200,00	33,47	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
76	Milho verde	Latas	600	4,02	2,48	2.412,00	1.488,00	38,31	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
77	Mistura a base de milho	Latas	500	10,44	7,89	5.220,00	3.945,00	24,43	BELICHE EIRELI
78	Mistura a base de milho	Pacote	400	10,55	6,40	4.220,00	2.560,00	39,34	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
79	Mistura para bolo	Pacote	750	4,72	4,25	3.540,00	3.187,50	9,96	BELICHE EIRELI
80	Mistura para mingau	Latas	600	9,17	7,95	5.502,00	4.770,00	13,30	BELICHE EIRELI
81	Molho de alho sem pimenta	Frascos	200	2,76	1,98	552,00	396,00	28,26	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	RED. (%)	EMPRESA
82	Molho de pimenta	Frascos	400	3,53	2,35	1.412,00	940,00	33,43	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
83	Molho shoyo	Frascos	150	3,55	2,60	532,50	390,00	26,76	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
84	Molho inglês	Frascos	150	2,82	2,24	423,00	336,00	20,57	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
85	Óleo de soja	Frascos	3000	10,38	8,45	31.140,00	25.350,00	18,59	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
86	Orégano	Pacote	200	3,11	2,60	622,00	520,00	16,40	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
87	Palmito em conserva	Frascos	150	23,64	15,24	3.546,00	2.286,00	35,53	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
88	Panetone	Unidade	1200	19,34	14,98	23.208,00	17.976,00	22,54	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
89	Pimenta do reino	Pacote	250	4,40	3,98	1.100,00	995,00	9,55	R.B.C. COMERCIO ATACADISTA LTDA
90	Pirulito redondo	Pacote	150	14,63	7,98	2.194,50	1.197,00	45,45	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
91	Polvilho doce	Pacote	300	3,75	2,90	1.125,00	870,00	22,67	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
92	Queijo parmesão	Pacote	300	4,44	4,40	1.332,00	1.320,00	0,90	BELICHE EIRELI
93	Refrigerante sabor cola	Fardos	400	49,24	34,78	19.696,00	13.912,00	29,37	BELICHE EIRELI
94	Refrigerante sabor guaraná	Fardos	400	48,30	33,99	19.320,00	13.596,00	29,63	BELICHE EIRELI
95	Refrigerante sabor laranja	Fardos	200	47,78	31,98	9.556,00	6.396,00	33,07	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
96	Refrigerante sabor uva	Fardos	200	51,49	31,98	10.298,00	6.396,00	37,89	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
97	Sal iodado	Pacote	400	1,35	0,85	540,00	340,00	37,04	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
98	Sal light	Pacote	150	9,88	6,89	1.482,00	1.033,50	30,26	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
99	Sardinha em óleo	Latas	600	4,56	3,84	2.736,00	2.304,00	15,79	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ARREMATADO (R\$)	RED. (%)	EMPRESA
100	Soja em grão	Pacote	100	7,55	5,98	755,00	598,00	20,79	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
101	Suco de acerola	Frascos	200	4,24	3,50	848,00	700,00	17,45	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
102	Suco de caju	Frascos	200	4,45	2,99	890,00	598,00	32,81	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
103	Suco de goiaba	Frascos	200	4,49	3,45	898,00	690,00	23,16	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
104	Suco de manga	Frascos	200	4,69	4,66	938,00	932,00	0,64	BELICHE EIRELI
105	Suco de maracujá	Frascos	200	8,79	5,98	1.758,00	1.196,00	31,97	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
106	Suco de uva	Frascos	200	15,19	-	3.038,00	-	-	FRACASSADO
107	Tempero caldo de carne	Caixas	200	1,36	1,28	272,00	256,00	5,88	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
108	Tempero caldo de galinha	Caixas	200	1,36	1,28	272,00	256,00	5,88	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
109	Tempero completo com sal	Pacote	500	4,76	2,99	2.380,00	1.495,00	37,18	HERENIO DOS SANTOS EIRELI
110	Trigo de quibe	Pacote	400	4,72	4,59	1.888,00	1.836,00	2,75	BELICHE EIRELI
111	Vinagre de maçã	Frascos	300	4,27	3,99	1.281,00	1.197,00	6,56	JR COM. COMERCIAIS - EIRELI
TOTAL						909.633,40 884.673,40	618.779,40	30,06	-

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados. Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Anexo II do Edital do procedimento em análise (fls. 449-462, vol. III), o **valor estimado foi previsto em R\$ 909.633,40** (novecentos e nove mil, seiscentos e trinta e três mil e quarenta centavos). Todavia, tendo em vista os **itens fracassados**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 884.673,40** (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).



Após a obtenção do resultado do certame, o **valor global do Registro de Preços** deverá ser de **R\$ 618.779,40** (seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluídos os itens fracassados), vislumbramos uma diferença de **R\$ 265.894,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **30,06%** (trinta inteiros e seis centésimos por cento), corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação Propostas Comerciais Readequadas e consulta da situação da empresa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

EMPRESAS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTAS COMERCIAIS READEQUADAS	CONSULTA AO CEIS
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	Fls. 840-888, vol. V	Fl. 833, vol. V	Fls. 837-839, vol. V
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	Fls. 959-983, vol. V	Fls. 952-955, vol. V	Fls. 957-958 vol. V
BELICHE EIRELI	Fls. 719-744, vol. IV	Fls. 1387-1390, vol. VII	Fls. 717-718, vol. IV
EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	Fls. 794-799, vol. IV e Fls. 803-825, vol. V	Fls. 787-789, vol. IV	Fls. 792-793, vol. IV
JR COM. E REPRES. COMERCIAIS – EIRELLI	Fls. 918-939, vol. V	Fls. 1392-1399, vol. VII e Fls. 1403-1404, vol. VIII	Fls. 916-917, vol. V
R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Fls. 1.057-1081, vol. VI	Fls. 1.050-1.052, vol. VI	Fls. 1054-1056, vol. VI

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação e situação das empresas vencedoras no CEIS.

Ademais, também presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura Municipal (fls. 514-521, vol. III), na qual o pregoeiro e sua equipe não encontraram registro no rol de punidas referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 11.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fls. 417-418, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista



das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	Fls. 836 (SICAF) e 850, vol. V	Fls. 889, vol. V
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	Fls. 956 (SICAF) e 969-971, vol. V	Fls. 986-987, vol. V
BELICHE EIRELI	Fl. 716 (SICAF), vol. IV	-
EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	Fls. 790 (SICAF), vol. IV	-
JR COM. E REPRES. COMERCIAIS – EIRELLI	Fls. 915 (SICAF) e 926, vol. V	Fl. 941, vol. V
R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Fl. 1053 (SICAF), vol. VI	-

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os **Pareceres Contábeis** oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	03.687.304/0001-67	Nº 708/2021
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	12.283.935/0001-01	Nº 709/2021
BELICHE EIRELI	12.463.041/0001-01	Nº 710/2021
EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	28.155.068/0001-69	Nº 711/2021
JR COM. E REPRES. COMERCIAIS – EIRELLI	31.552.803/0001-82	Nº 712/2021
R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	36.557.168/0001-40	Nº 713/2021

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais exercício 2020, de acordo com as práticas contábeis



adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

Art. 61. [...]

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 14.347/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à



Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 6 de outubro de 2021.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.479/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Nº 14.347/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC*, em que é **requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 6 de outubro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP